



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1694 de 30 de março de 2011.**

*“Altera o número de Cargos de Serviçal”.*

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado de 21 (vinte e um) para 23 (vinte e três) o número de Cargos de provimento efetivo de “Serviçal referência Padrão 2”, passando o art. 3º da Lei nº 701, de 20 de dezembro de 1994, a constar com a seguinte redação:

*“Art. 3º- O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:*

<i>Nº de Cargos</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>P A D R Ã O</i>
(...)	(...)	(...)
23	<i>Serviçal</i>	2
(...)	(...)	(...)

**Art. 2º** Em decorrência da presente lei fica o referido cargo incluso na relação de cargos, constante do art. 3º da Lei nº 701, de 20/12/94.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Municipal.

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 30 de março de 2011.

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Luiz Vilson Guazina da Costa**  
Secretário da Administração

***JUSTIFICATIVA***

O cargo de Servente de Escola, cujas atribuições são semelhantes a Serviçal, está extinto, portanto, sobrecarrega ainda mais as atividades das Serviçais. Atualmente temos uma Serviçal em Licença Saúde e uma Servente de Escola fora da função por recomendação médica.

Formigueiro, 30 de março de 2011.

***João Natalício Siqueira da Silva***  
Prefeito Municipal